



LEI N.º 3.302/2019
De 20 de março de 2019.

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE ASSUNTOS
REFERENTES A CONCURSOS PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu ANTONIO JOSÉ PEREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul manterá espaço na página inicial em seu sítio eletrônico destinado à informações sobre concursos e processos seletivos vigentes, até o prazo de 45 dias após encerramento da validade do pleito.

Art. 2º - No espaço a que se refere o artigo 1º, deverá ter a lista de convocados e nomeados, com indicação de nome, cargo, posição no certame e data de convocação.

Art. 3º - As publicações expressas por essa lei não excluem outras previstas nos editais e leis concernentes aos processos seletivos e concursos, inclusive as publicações em Diário Oficial e jornais de grande circulação ou regionais.

Art. 4º - Outras informações, como editais, erratas, classificação e afins deverão estar publicadas no mesmo local citado pelos artigos anteriores.

Art. 5º - O Poder Público poderá transmitir as mesmas informações em outras mídias e redes de comunicação eletrônicas, sem que isso exclua as determinações desta lei.

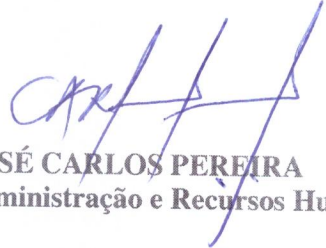
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará na data da sua publicação.

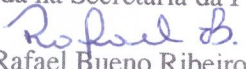
Pilar do Sul, 20 de março de 2019.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secr. de Administração e Recursos Humanos

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I